

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Iglésias de Lima, Prefeito do Município de Alambari, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de consórcio com outros municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:

I - planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;

II - promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades, que interfiram na qualidade das águas na área compreendida no território dos Municípios que se consorciarem;

III - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do Consórcio.

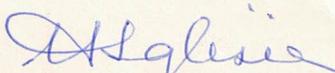
Art. 2º - Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo único - O Consórcio somente será firmado com Executivos de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HÉLIO IGLÉSIAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e três.

